

Mandato 2017/2021

Livro 2

Folhas 42



ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de maio de 2018

-----Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada com seis votos a favor (três do Movimento Vizela Sempre, um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos' e dois do PS) e uma abstenção da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'.** **1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: 1. Proposta de voto de louvor à equipa de futebol do Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos:** Considerando que: No passado dia 14 de abril de 2018, em Vizela, realizou-se a 15.ª jornada do Campeonato de Futebol Popular - 1.ª Divisão, da Associação de Futebol Popular de Guimarães; Entre os participantes encontrava-se a equipa do Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos, que arrecadou, o título de Campeã de Futebol Popular - 1.ª Divisão, da Associação de Futebol Popular de Guimarães; Um título de campeão é muito importante para as equipas e para as localidades que representam; Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de futebol do Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos pela excelente participação na prova realizada e pelo título de Campeã de Futebol Popular - 1.ª Divisão, da Associação de Futebol Popular de Guimarães, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. Posto a votação o **voto de louvor foi aprovado por unanimidade.** **2. Moção de recomendação para a elaboração do Plano Integrado de Turismo do Município de Vizela: 'MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO:** *No cumprimento do Regimento da Câmara Municipal de Vizela, ao Vereadores do Partido Socialista apresentam a proposta para a elaboração do PLANO INTEGRADO DE TURISMO do Município de Vizela. Assim: O Plano Estratégico de Vizela, aprovado pela Câmara Municipal de Vizela, no início do presente século e apontado*

Mandato 2017/2021

Livro 2

Folhas 42 - v

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de maio de 2018

como documento orientador das políticas autárquicas, a curto prazo, definia como áreas fundamentais para o desenvolvimento da economia vizelense o turismo local e o aprofundamento das atividades relacionadas com o rio Vizela (voltar a cidade para o rio). Infelizmente, ao longo dos diferentes mandatos, não houve, quanto a nós, o devido empenho dos responsáveis autárquicos nestas áreas de atividade, pese embora a importante requalificação de parte da zona ribeirinha. Presentemente há medidas pontuais anunciadas (eventual requalificação da zona arbórea do Parque das Termas, caminhadas nas freguesias) que deveriam ser objeto de um PLANO INTEGRADO DE TURISMO do concelho de Vizela. Desenvolvimento de um trabalho articulado e permanente com a Entidade Turística Regional, e a respetiva Agência de Turismo, com vista à inserção da nossa oferta turística na estratégia do Norte de Portugal. Programação de percursos pedonais de natureza, caminhada histórica e orientação, com forte ligação ao rio (biodiversidade, património industrial, romarias, etc.), com divulgação dos mesmos nas plataformas de comunicação do Município. Criação de parque de campismo e de bungalows de turismo de férias. Criação de um parque para caravanas. Realização de um estudo para eventual construção de um Parque Aventura. Requalificação global do Parque das Termas. Caldas de Vizela, 17 de abril de 2018. Os Vereadores Dora Gaspar e Horácio Vale.'

3. PROPOSTA DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. REUNIÃO DE CÂMARA n.º14 DE 02/05/2018. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À FUNDAÇÃO JORGE ANTUNES:

Considerando que: No cumprimento dos seus estatutos, a FJA propõe-se apoiar a formação integral dos jovens, bem como contribuir para a reinserção social dos mais carenciados; A abertura, em Vizela, de uma Biblioteca (à época, uma extensão da Biblioteca Municipal Raúl Brandão), foi um dos momentos mais marcantes para a cultura vizelense, constituindo-se como génese da futura Biblioteca Municipal de Vizela; A excelente parceria promovida com outras associações vizelenses, foi fundamental para o lançamento da Rede Cultural de Vizela; A Fundação Jorge Antunes (FJA) tem sido, desde a sua fundação, uma instituição de referência na comunidade vizelense, ao nível social, cultural e desportivo; Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor à Fundação Jorge Antunes, pelo seu excepcional desempenho ao longo dos 25 anos da sua existência, melhorando significativamente o panorama cultural de Vizela,

Mandato 2017/2021

Livro 2

Folhas 43

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de maio de 2018



relevando a imagem social, cultural e desportiva da Cidade e do Concelho. Caldas de Vizela, 03 de abril de 2018. Os Vereadores Dora Gaspar e Horácio Vale. Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 4. PROPOSTA DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. REUNIÃO DE CÂMARA N.º 14 DE 02/05/2018. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA: Considerando que: A Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela é hoje considerada uma referência a nível nacional tanto no âmbito do dádiva de sangue como em termos de inscrição para dádiva de medula óssea; A excelente dinâmica da Associação possibilita, hoje, a recolha em todas as freguesias do concelho de Vizela, com enorme adesão das populações locais; As comemorações do 255 Aniversário da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela constituíram um momento marcante da interação da instituição com a comunidade vizelense; O espírito cívico e humanista desta Associação ao longo dos seus 25 anos de existência é totalmente merecedor do reconhecimento da Câmara Municipal de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela pelo seu excelente desempenho ao longo dos 25 anos da sua existência, que em muito honra e dignifica o associativismo vizelense, a Cidade e o Concelho. Caldas de Vizela, 03 de abril de 2018. Os Vereadores Dora Gaspar e Horácio Vale. Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 – A Sra. Vereadora Fátima Andrade começou por manifestar o seu agrado pelas comemorações do 25 de abril, desejando que o Edil seja tão bom gestor da Autarquia como o é de eventos que tem realizado. A Vereadora salientou a qualidade do espectáculo de Paulo de Carvalho e da Banda da Sociedade Filarmónica Vizelense, levando bem longe o nome de Vizela. Depois, a Vereadora da Coligação 'Vizela é para todos' disse estar estupefacta com o resultado da votação da proposta de diligências com produtores agrícolas com certificação biológica (PT-BIO-10 ou DEMETER) para o ano letivo de 2018-2019, reprovada na última reunião de Câmara, onde esteve ausente. Disse que a proposta tinha como objectivo proporcionar às crianças produtos hortícolas e fruta de qualidade devidamente certificada pela União Europeia. Fátima Andrade quis salientar o facto de o Sr. Presidente não a ter convidado para a reunião com as associações de pais, onde a proposta foi discutida, referindo ter efetuado muito trabalho e estudo para a

Mandato 2017/2021

Livro 2

Folhas 43 - v

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de maio de 2018

apresentação desta proposta. Afirmou que não esperava que o Edil votasse contra uma proposta desta natureza, pois se há alguém que deve ser protegido na saúde são as crianças, acrescentando que ninguém defendeu as nossas crianças. A Vereadora disse ainda que os jovens saberão que houve um Presidente da Câmara que votou contra esta proposta apenas por questões financeiras, pois tem consciência que esta opção ficaria um pouco mais cara. Mais, destacou que a proposta vem no sentido de prevenir o futuro das nossas crianças. **PONTO 2** – O Sr. Vereador Horácio Vale apresentou a seguinte proposta: *'PROPOSTA DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA: No cumprimento da alínea a), do n.º 2, do artigo T do Regimento da Câmara Municipal de Vizela, os Vereadores do Partido Socialista apresentam a proposta para a CRIAÇÃO DO PROVIDOR DO MUNÍCIPE DO CONCELHO DE VIZELA, a ser inserido para apreciação e votação, na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, cujo regulamento segue em anexo. ENQUADRAMENTO E JUSTIFICAÇÃO. A figura do Provedor de Município deverá ser entendida como um sinal de reforço da democracia participativa e da salvaguarda dos interesses das populações. A figura do Provedor do Município está diretamente relacionada com o exercício de uma função que se quer ética, cívica e solidária, pelo que dele se exigem evidentes capacidades de persuasão e prestígio social e pessoal que assegurem ao município o necessário crédito de confiança e de respeitabilidade. O Provedor do Município desempenhará, assim, uma função pedagógica e de mediação entre os municípios e a Autarquia, pois se é sua competência a ajuda na resolução dos problemas suscitados, deverá igualmente intervir no sentido do esclarecimento do cidadão queixoso, sempre que o objecto da reclamação não tenha qualquer razoabilidade. A figura do Provedor deve, pois, pressupor um reconhecimento e uma confiança de tal forma alargadas que permitam, igualmente, que a sua acção seja pautada essencialmente por uma função de proximidade assente na confiança e respeito mútuos, a qual depende essencialmente do bom-senso e da discrição pessoal. Em última análise, a existência do Provedor do Município contribuirá para a melhoria dos Serviços Municipais e para o reforço da imagem do Poder Local junto dos cidadãos. O presente regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea g), n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O presente regulamento estabelece a constituição da figura do Provedor do Município de Vizela e respetivo estatuto. Caídas de Vizela, 02 de maio de 2018. Os Vereadores Dora Gaspar e Horácio Vale.'* **PONTO 3** – O Sr. Presidente disse que a

Mandato 2017/2021

Livro 2

Folhas 44

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de maio de 2018

proposta seria agendada e discutida na próxima reunião de Câmara. Em resposta à Vereadora Fátima Andrade, o Sr. Presidente disse que as questões foram totalmente respondidas na última reunião de Câmara e encontrando-se vertidas em ata. Disse que este Executivo, decidiu no início do seu mandato, ouvir as pessoas e vai continuar a ouvir todos os interlocutores que possam ser pertinentes na sua acção, realçando ao longo deste tempo ter ouvido quer as associações desportivas, quer culturais e sociais, antes de tomar qualquer decisão sobre a fórmula de financiamento no âmbito dos contratos programa; ter ouvido as Juntas de Freguesia antes da celebração dos contratos de delegação de competências e interadministrativos; e, neste caso concreto, obviamente, ouviu as associações de pais. O Edil afirmou que, em relação à proposta da Vereadora da Coligação, a resposta das associações de pais foi unânime na recusa, tendo sido apresentados vários argumentos. Disse que as associações de pais, mais do que ninguém, têm uma preocupação com os interesses e qualidade de vida das crianças e que afirmaram que toda a fruta dada, aos alunos era de qualidade e caso verificassem que isso não estava a acontecer, tomavam medidas para remediar a situação. Disse que as associações de pais afirmaram que a proposta se traduziria num aumento significativo da despesa e que a empresa em causa poderia não ter capacidade para fornecer todas as escolas do Concelho e ainda que, a implementação da medida poderia representar um retrocesso, pois estaria limitada à fruta da época. **PONTO 4** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade respondeu que a sua proposta não implica que tenha que ser aquela empresa a fornecer, pois foi apenas um nome indicativo. Quanto ao aumento da despesa, disse que isso é verdade, mas que seria muito mais benéfico para a saúde das crianças. Disse saber que todas as frutas dadas aos alunos eram de qualidade, mas reiterou querer ainda mais e melhor, ou seja, a excelência. Disse ao Edil que votar contra esta proposta significou votar contra a sua popularidade enquanto Presidente da Câmara, afirmando que iria escrever um artigo no jornal a explicar a situação. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SÉTIMA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E QUINTA ALTERAÇÃO AO PPI:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54 – A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a sétima modificação dos Documentos Previsionais de 2018, nomeadamente a quinta alteração ao Orçamento da Despesa e quinta alteração ao

Mandato 2017/2021

Livro 2Folhas 44 - v

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de maio de 2018

Plano Plurianual de Investimentos. Neste ponto, a Sra. Vereadora Dora Gaspar questionou sobre o reforço para pessoal em regime de tarefa e avença, nomeadamente qual o período dos contratos e qual o modelo de contrato. A Sra. Vereadora Fátima Andrade considerou serem demasiadas alterações aos documentos previsionais, afirmando que isto diz que o orçamento foi feito em cima do joelho, não acautelando as despesas fundamentais. A Vereadora afirmou que a rubrica de 'pessoal em regime de tarefa e avença' foi já reforçada na última alteração, questionando o porquê desta alteração. O Sr. Presidente explicou o reforço de verbas, destinado ao orçamento participativo jovem pois dependem do projecto vencedor, sendo que a verba inscrita passa da juventude, numa rubrica genérica e depois de aprovado o projeto vencedor segue para a rubrica específica, neste caso, para as obras municipais. Sobre o reforço na rubrica de 'pessoal em regime de tarefa e avença', disse tratar-se de um funcionário para o JI do Monte, pois um funcionário pediu licença sem vencimento e é necessário uma pessoa para o substituir; outra será a contratação de funcionários para o serviço de logística, no sentido de não bloquear os outros serviços aos quais se recorria para a organização de eventos, por falta de funcionários na logística. Disse que este contrato será celebrado até ao final do presente ano, para ver como corre e só depois se irá tomar uma decisão nessa matéria. Victor Hugo Salgado disse ainda que as sucessivas alterações vão continuar a ser feitas e que isso se deve à existência de um orçamento apertado, mas que este facto serve também para que todos os vereadores tomem conhecimento das várias necessidades da Câmara Municipal, e que o orçamento seja mais transparente. A Vereadora Fátima Andrade questionou qual será a figura do vínculo e quantos funcionários serão. O Sr. Presidente respondeu que serão contratados em regime de tarefa e avença e serão duas pessoas. A Vereadora da Coligação disse que o Sr. Presidente havia afirmando que a Câmara tinha funcionários a mais e agora está a contratar novos. O Sr. Presidente respondeu que nunca disse isso, mas sim que na Câmara havia serviços com funcionários a mais e outros serviços com défice de pessoas, nomeadamente trolhas, calceteiros, limpeza e logística. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos') e três abstenções (duas do PS e uma da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'). PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE VIZELA NO ÂMBITO**



Mandato 2017/2021

Livro 2

Folhas 45

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de maio de 2018

DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS:

Considerando que: O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, apresenta normas para a proteção de ambas, define objetivos e determina uma articulação de ações com vista à defesa da floresta contra incêndios, fomentando o equilíbrio a médio e longo prazos da capacidade de gestão dos espaços rurais e florestais; O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, apresenta o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios como um modelo ativo, dinâmico e integrado, nos termos do qual importa, entre outros, reforçar a vigilância e a fiscalização do cumprimento das ações definidas pelas normas existentes, por parte de todos os responsáveis; A Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, alterou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, republicando o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, no pressuposto de que o conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento territorial e para o sucesso da implementação da política de prevenção e combate dos incêndios; No âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, compete ao Município, entre outras ações, na respetiva área geográfica, a fiscalização do cumprimento das obrigações de gestão de combustível, bem como a instrução de processos de contraordenação derivados do incumprimento dessas obrigações; A Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, com vista a permitir a operacionalização das atividades referidas prevê, no seu artigo 37.º -A, que se estabeleça uma cooperação institucional entre as entidades fiscalizadoras e a Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis, por forma a permitir às entidades com competência para fiscalização, o acesso aos dados fiscais relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal; Compete à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, administrar os impostos, os direitos aduaneiros e demais tributos que lhe sejam atribuídos; Nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, a competência para a organização e conservação das matrizes prediais, incumbe aos serviços de finanças onde os prédios se encontram situados; De modo a garantir o cumprimento das disposições normativas supra mencionadas, torna-se necessário ao Município de Vizela ter acesso aos dados fiscais relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio

Mandato 2017/2021

Livro 2

Folhas 45 - v

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de maio de 2018

fiscal. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Protocolo de Cooperação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Vizela no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2016:** Considerando que: Por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Dora Gaspar, datado de 25 de novembro de 2016, foi determinada a abertura de procedimento disciplinar ao trabalhador Rui Jorge Coelho Leite Faria pelos factos constantes do respetivo processo; Cumpridas todas as formalidades legais, em conformidade com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de setembro, foi proferido Relatório Final, nos termos do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de setembro, no qual o Instrutor do processo propõe a aplicação da pena de suspensão pelo período de sessenta e cinco dias, nos termos do n.º 4 do artigo 181.º e n.º 2 do artigo 182.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 77.º do Código Penal, sendo a execução da mesma suspensão pelo período de doze meses, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 192.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Nos termos do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de setembro, a competência para a decisão pertence à Câmara Municipal, que deverá deliberar mediante escrutínio secreto, por envolver a apreciação de comportamentos e/ou qualidades de uma pessoa concreta, conforme previsto no n.º 2 do artigo 31.º do Código de Procedimento Administrativo. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de setembro, e com o Código de Procedimento Administrativo, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aplicação da pena de suspensão pelo período de sessenta e cinco dias, suspensão na sua execução pelo período de doze meses, ao trabalhador Rui Jorge Coelho Leite Faria, assistente operacional do Município de Vizela, em conformidade com o proposto no Relatório Final pelo Instrutor nomeado (em anexo). **Deliberado aprovar com seis votos a favor e uma abstenção. PONTO N.º2.4 DA**

Mandato 2017/2021

Livro 2

Folhas 46

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de maio de 2018

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ADITAMENTO AO ALVARÁ

DE LOTEAMENTO N.º 5/02: Considerando que: Foi solicitada uma alteração à operação de loteamento licenciado pelo Alvará n.º 5/02, sito no Lugar de Bouçó ou Cruz Velha lote 2, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela, requerido por José Maria Almeida Costa, contribuinte fiscal n.º 176 065 601, residente na Viela das Casas Novas, n.º 106, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela; O referido pedido consiste na alteração às especificações do lote 2, designadamente na diminuição da área de implantação, construção e volume previstos, bem como da alteração do uso do edifício para habitação unifamiliar; Nos termos da referida alteração, o lote 2 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação unifamiliar, com um piso abaixo e dois pisos acima da cota de soleira – as áreas totais do lote, de implantação, construção e volume de construção, são 1.167,20 m², 132,80 m², 401,00 m² e 1.203,00 m³, respetivamente. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/02, nos termos da informação técnica junta ao processo. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO PROCESSO DE

LOTEAMENTO: Considerando que: Veio Manuel Cunha Freitas, contribuinte n.º 140 784 829, residente na Rua de Vilarinho, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, requerer a substituição da caução prestada a favor do Município de Vizela, no âmbito da operação de loteamento licenciado pelo Alvará n.º 5/2010, sito no Beco de Vilarinho, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; O referido pedido implica a substituição da caução constituída através de hipoteca sobre o lote 1 por hipoteca sobre o lote 5, mantendo-se, ainda, a hipoteca sobre os lotes 2 e 4. O lote 5 tem o valor patrimonial € 24.440,00 sendo o mesmo superior ao do lote 1 (€ 23.630,00), pelo que a substituição requerida acautela devidamente a presente situação. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o diptoto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de substituição da caução constituída por Manuel Cunha Freitas, no âmbito da operação de loteamento licenciado pelo Alvará n.º 5/2010, através de hipoteca sobre o lote 1 por hipoteca sobre o lote 5.

Mandato 2017/2021

Livro 2

Folhas 46 - v

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de maio de 2018

**Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS:
PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO PROCESSO LOTEAMENTO**

LAL/1/2013: Considerando que: Veio António Mendes de Freitas, contribuinte n.º 136 044 506, residente na Rua da Junqueira, n.º 20, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela, requerer a substituição da caução prestada a favor do Município de Vizela, no âmbito da operação de loteamento licenciado pelo Alvará n.º 4/2015, sito na Rua Regedor Miguel Costa, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela; O referido pedido implica a substituição da caução constituída através de hipoteca sobre o lote 2 por garantia bancária de igual valor à avaliação efetuada sobre o lote 2 (€ 22.720,00). A substituição ora requerida, atento o valor da garantia bancária a prestar, com o conseqüente distrate da hipoteca que incide sobre o lote 2, acautela devidamente a presente situação. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o diptoto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de substituição da caução constituída por António Mendes de Freitas, no âmbito da operação de loteamento licenciado pelo Alvará n.º 4/2015, através de hipoteca sobre o lote 2 por garantia bancária no valor de € 22.720,00. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3.**

INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO: Às dez horas e cinquenta minutos do dia 2 de maio de dois mil e dezoito, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

